

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o servidor **Diego Dias de Carvalho**, matrícula 3598454, no Posto de Atendimento de Ibitirama, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 2º Localizar o servidor **Alaert Zini Júnior**, matrícula 3161293, na Gerência Local de Guaçuá, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 3º Esta instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de junho de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 496808

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2017
- INCAPER X TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo 73216291

OBJETO: a) Prorrogar o contrato, com vigência de 19/06/2019 a 18/06/2020.

b) O Contrato será reajustado pelo IST.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão na atividade 31.2070, natureza de despesa 3.3.90.39 - Orçamento INCAPER para o exercício 2019.

Vitória/ES, 17 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente do INCAPER

Protocolo 496699

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2019

PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES
Processo nº 77475682

OBJETO: O presente Convênio estabelece condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

Vitória/ES, 17 de Junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO

Diretor Presidente do Incaper

Protocolo 496587

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTARIA Nº 032-S, 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 4131-R, de 18

de Julho de 2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017 de 16/05/2017.

RESOLVE:

EXCLUIR, os servidores **Luiz Fernando Bonfim e Diana Fernandes de Souza Bastos**, da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, instituída pela Portaria Nº 022-S, de 12/02/2019 publicada no Diário Oficial do 13/02/2019.

Vitória, 30 de maio de 2019.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas

Protocolo 496844

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019. PROC. 85423815. Pregão Eletrônico nº 008/18.

Contratante: IOPES, CNPJ 08696369000192. **Contratada:** PROJETA CONSULT. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12557657000103.

Objeto: Execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado para as obras: Terreno do estacionamento do Cais das Artes e terreno da antiga Delegacia de Delegacia de Polícia em demolição - terreno do estacionamento do Cais das Artes, localizados no município de Vitória/ES. **Valor R\$ 1.735,02. Prazo de execução:** 100 dias. **Progr. de Trab:** 10359010412205951027. **Natureza da Despesa:** 449039. **Fonte:** 14000120. **Assinatura:** 17/06/2019.

Protocolo 496774

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 003 de 17 de junho de 2019

Dispõe sobre atualização da composição do CONSEMA, para o biênio 2018/2019.

O presidente do **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º do Regimento Interno; e, considerando as alterações dos representantes indicados para compor o plenário do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a composição atual do **Biênio 2018/2019**, na forma abaixo:

I. PODER PÚBLICO

a).SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS- SEAMA

TITULAR: ALAIMAR RIBEIRO
RODRIGUES FIUZA
SUPLENTE: ELIAS ALBERTO MORGAN

b).SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

TITULAR: FABRICIO FARDIM
SUPLENTE: JANIL FERREIRA DA FONSECA

c).SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

TITULAR: CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
SUPLENTE: FLAVIA PULCHERI RIBEIRO

d).SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

TITULAR: ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA
SUPLENTE: FERNANDA FURTADO ORLETTI

e).SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG

TITULAR: RICARDO CLAUDINO PESSANHA
SUPLENTE: ANDERSON LEMKE

f).ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA

TITULAR: RODRIGO VARGAS RIBEIRO
SUPLENTE: ANDRE BARCELOS

g).AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

TITULAR: GIUSEPPE VINCENZO DE LORENZO
SUPLENTE: HENRIQUE GIACOMELI

h).INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA

TITULAR: [...] **SUPLENTE:** ANDRÉA DIOGO DE SOUZA MOULIE

II. SETOR EMPREENDEDOR

a).FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR MINERAL

TITULAR: GRACIELE ZAVARIZE BELISÁRIO
SUPLENTE: OLDAQUE LEITE CAMPOS JÚNIOR

b).FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - FINDES - SETOR INDUSTRIAL

TITULAR: JOÃO BOSCO REIS DA SILVA
SUPLENTE: RUBEM PIUMBINI

c).FEDERAÇÃO DA

AGRICULTURA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO - FAES

TITULAR: MURILO ANTONIO PEDRONI
SUPLENTE: FABRÍCIO GOBBO FERREIRA

d).FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FECOMÉRCIO

TITULAR: ANDRE LUIZ LABANCA ROSAS
SUPLENTE: GUSTAVO SILVA COSER

e).SERVIÇO SOCIAL DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

TITULAR: LUIZ HENRIQUE TONIATO
SUPLENTE: LEONIDIO MACIEL PINHEIRO FILHO

f). FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETRANSPORTES

TITULAR: EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
SUPLENTE: JOÃO PAULO DA FONSECA LAMAS

g).SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDUSCON

TITULAR: VICTOR JOSÉ MACEDO QUEIROZ LIMA
SUPLENTE: NEMÉZIO DE ANDRADE VIEIRA FILHO

h).SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, CAL E CALCÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIROCHAS

TITULAR: RUBENS PUPPIN
SUPLENTE: VICTOR ATHAYDE DA SILVA

III. SOCIEDADE CIVIL

a).CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES

TITULAR: LUCAS SOUZA MORAES DE JESUS
SUPLENTE: VICTOR HUGO BARBOSA DE CARVALHO

b).CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - CRBIO/ES

TITULAR: EDVALDO PEISINO
SUPLENTE: ORLINDO BORGES FILHO

c).FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E MOVIMENTOS POPULARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FAMOPES

TITULAR: IBERÊ SASSI
SUPLENTE: SILVIO NASCIMENTO FERREIRA

d).CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT/ES

TITULAR: ALESSANDRO MAMEDI

Vitória (ES), Terça-feira, 18 de Junho de 2019.

SUPLENTE: NILDO ANTÔNIO LEITE DE MENDONÇA

e). CONSELHO DE AUTORIDADES PORTUARIAS- CAP

TITULAR: MOACIR REZENDE STEIN
SUPLENTE: KEBER STEIN

f). ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - ONG ANAMA

TITULAR: JOSÉ MARQUES PORTO
SUPLENTE: NICOLAS WOELFFEL

g). ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL

TITULAR: ERAYLTON MORESCHI JUNIOR
SUPLENTE: MARCELA SOUZA MEDEIROS

h). ONG SINHÁ LAURINHA

TITULAR: ROOSEVELT FERNANDES DA SILVA
SUPLENTE: RICARDO MIRANDA BRAGA

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSEMA Nº 002 de 11/06/2019. Cariacica, 17 de junho de 2019.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
PRESIDENTE DO CONSEMA
Protocolo 496707

MOÇÃO CERH Nº 001, DE 25 MAIO DE 2019 EM DEFESA DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, Lei nº 10.179/2014.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, instituído através do Decreto nº 038-R, de 06 de abril de 2000, atualmente regulamentado pelo Decreto nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que a Política Estadual de Recursos Hídricos, a Lei nº 5.818/1998, atualizada pela Lei nº 10.179/2014, foi criada após a aprovação da Lei das Águas, a Lei federal nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, para solucionar os problemas concernentes ao uso e aproveitamento de nossos recursos hídricos e se constituiu num marco de aperfeiçoamento da gestão e planejamento desses recursos em nosso ordenamento ao estabelecer o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SINGREH);
- que a Política Estadual de Recursos Hídricos estabeleceu como instrumentos da gestão dos recursos hídricos: os Planos de Recursos Hídricos; o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; a cobrança pelo uso de recursos hídricos; a compensação a municípios; e o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.
- que a Política Estadual de Recursos Hídricos criou os instrumentos de

gestão dos recursos hídricos com a finalidade de planejar e regular os usos e aproveitamentos das águas superficiais e subterrâneas nas bacias hidrográficas.

MANIFESTA:

A defesa da gestão dos recursos hídricos, conforme estabelecido na Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como a implantação dos instrumentos previstos pela referida Lei.

Vitória, 25 de maio de 2019.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

CERH
Protocolo 496710

COMUNICADO CONSEMA Nº 002/2019

O Presidente do **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA** no uso de suas atribuições legais, na 2ª Reunião Ordinária do Conselho realizada no dia 21 de maio de 2019, e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 002/2016, que estabelece diretrizes para o exercício do licenciamento ambiental municipal das atividades consideradas como de impacto local, sendo aquelas que afetam diretamente, no todo ou em parte, o território de um município sem ultrapassar o seu limite territorial, **COMUNICA**, a quem interessar, que o município de **Santa Maria de Jetibá**, apresentou declaração de que está apto para exercer o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades de impacto local. Cariacica (ES), 21 de maio de 2019.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Presidente do CONSEMA
Protocolo 496783

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Contratada: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais EIRELI - EPP.

Processo nº 85468460

Objeto: Prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal diário de grande circulação nacional.

Valor: R\$ 5.900,80 (cinco mil novecentos reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Na atividade 41.101.18.122.0800.2070, fonte 0101, Elemento Despesa 3.3.90.39.90, do orçamento da SEAMA para o exercício de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses com início no dia subsequente ao da publicação do resumo no Diário Oficial.

Cariacica/ES, 17 de junho de 2019.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Secretário de Estado - SEAMA
Protocolo 496692

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

Processo nº 78849624

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Contratada: AUDIOVIX EVENTOS LTDA.

[b]Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de junho de 2019./[b]

Dotação Orçamentária: A t i v i d a d e s 41.101.18.541.0018.2622 e 41.101.18.122.0800.2070, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.59.

Cariacica/ES, 17 de junho de 2019.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Secretário de Estado - SEAMA
Protocolo 496682

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH 001/2019

Dispõe sobre a declaração do Cenário de Alerta frente ao prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando a dificuldade da Companhia Espírito Santuense de Saneamento - CESAN para garantir o serviço de abastecimento público no município de São Roque do Canaã, relatado no Ofício nº D-OP/070/001/2019, protocolizado nesta AGERH sob o número 521/2019;

Considerando que estamos no período do ano com tendência de estiagem;

Considerando que diante de um quadro de prolongamento da estiagem, os principais rios da Bacia do Rio Santa Maria do Doce apresentam expressiva redução das vazões esperadas, inclusive os mananciais responsáveis pelo abastecimento do Município de São Roque do Canaã;

Considerando a prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014 para a consumo humano e dessedentação animal, em situações de escassez hídrica;

Considerando as atribuições legais conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de dezembro de 2013, Inciso XIII, art. 5º; bem como o disposto no inciso II, do art.16; A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar estado de alerta em cursos de água de domínio do Estado do Espírito Santo, localizados à montante do ponto de coordenadas UTM 326.220 e 7.816.000;

Art. 2º Recomendar às Companhias Públicas e Privadas e aos Serviços Autônomos Municipais de água e esgoto, que: I) desenvolvam e implantem imediatamente medidas necessárias à adaptação a esse

novo cenário visando a incentivar a população a reduzir seu consumo médio diário de água. II) acelerem, em caráter de urgência, a implementação de medidas e intervenções necessárias à redução dos índices de perdas e do tempo de atendimento às solicitações de reparos e denúncias de vazamento em suas redes;

Art. 3º Recomendar às Prefeituras Municipais abrangidas pela escassez hídrica na área circunscrita no artigo primeiro desta Resolução e demais órgãos fiscalizadores que, adaptem em regime de urgência, quando do cenário de escassez, ações objetivas visando a redução de atividades promotoras de desperdício de água, tais como:

I) lavagem de vidraças, fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras; II) resfriamento de telhados com umectação ou sistemas abertos de troca de calor; III) umectação de vias públicas e outras fontes de emissão de poeiras, exceto quando a fonte for o reuso de águas residuais tratadas;

Art. 4º Recomendar aos órgãos locais responsáveis pelo licenciamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras e degradadoras, a imposição de medidas voltadas a: I) ampliação do uso racional, ao reuso e ao aproveitamento de águas residuais tratadas; II) ampliação da captação/acumulação de águas de chuva; III) conservação de água e solo por meio de recomposição florestal e práticas mecânicas; IV) aplicação de mecanismos de desburocratização do licenciamento de atividades e intervenções emergenciais destinadas ao aumento da oferta hídrica e garantia de usos múltiplos dos recursos hídricos;

Art. 5º Recomendar aos empreendimentos e atividades de irrigação localizados na área de abrangência de escassez hídrica apresentada, a imediata adoção de medidas de reuso, reaproveitamento e reciclagem de água em suas unidades visando à redução do consumo;

Art. 6º A AGERH no uso de suas atribuições legais realizará fiscalização objetivando cumprimento das diretrizes contidas na presente Resolução.

Art. 7º A AGERH poderá estabelecer restrições adicionais face ao possível agravamento da situação da Bacia Hidrográfica Rio Santa Maria do Rio Doce, por meio de Resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória - ES, 17 de junho de 2019.

Fabio Ahnert
Diretor-Presidente

Solange Cardoso Malta Nogueira

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 496838